DECRETO N. 21.383, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera as alíneas “b” e “d”, do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 21.183, de 23 de agosto de 2016, que “Institui Comissão no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos - COBRAPE, junto ao PIDISE, designa membros e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. As alíneas “b” e “d”, do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 21.183, de 23 de agosto de 2016, que “Institui Comissão no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos - COBRAPE, junto ao PIDISE, designa membros e dá outras providências.”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ..................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

b) MANOEL JOSÉ COSTA FARIAS, matrícula nº 300138530;

................................................................................................................................................................

d) LEANDRO REIS BORGES, matrícula nº 300137968.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 21 de setembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2016, 128º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador